



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2899

Página 11 de 12

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) - FRACASSADOS.

**Valor:** R\$ 132.210,00 (cento e trinta e dois duzentos mil duzentos e dez reais).

**Vigência:** 28/11/2025 à 28/11/2026.

### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202 /2025.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 044/2025 - Registro de Preços nº 040/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** WANDER ROBSON JOSÉ LOPES FELIX.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) - FRACASSADOS.

**Valor:** R\$ 177.531,50 (cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 28/11/2025 à 28/11/2026.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Instrução Normativa

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA PGMVIR 004/2025

Viradouro/SP, 02 de dezembro de 2025.

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de orientar sobre as providências necessárias para a adequação dos procedimentos internos;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal 4.262 de 05 de novembro de 2025, na qual alterou a Lei Municipal 3407 de 28 de junho de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que é função da Procuradoria-Geral prestar orientações preventivas aos órgãos da municipalidade;

**RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:**

**Art. 1º** Os efeitos da Lei Municipal nº 4.262, de 5 de novembro de 2025, iniciarão sua vigência em 1º de janeiro de 2026. Dessa forma, o primeiro pagamento do auxílio-alimentação sob as novas regras ocorrerá em fevereiro de 2026, abrangendo o período de 1º a 31 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O pagamento do auxílio-alimentação a ser realizado em janeiro de 2026 observará a sistemática

anterior, uma vez que corresponderá ao período compreendido entre 1º e 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Aos servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio, licença gestante, licença relativa à adoção e licença paternidade em ambos os meses, sendo parte em dezembro e parte em janeiro, aplicar-se-ão as duas regras, de forma proporcional:

I - Para os dias usufruídos em dezembro de 2025, será aplicada a sistemática vigente antes da Lei Municipal nº 4.262/2025, com desconto proporcional, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.407/2017;

II - Para os dias de usufruídos em janeiro de 2026, será aplicada a nova disciplina estabelecida pela Lei Municipal nº 4.262/2025.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2025

(De autoria do vereador Willian José Batista)

**Concede ao SR. LUCAS HENRIQUE FERREIRA a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO VIRADOURENSE.**

A Mesa da Câmara Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º-** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO VIRADOURENSE, instituída pela Resolução 272/2017, de 21 de agosto de 2017, ao **SR. LUCAS HENRIQUE FERREIRA** por suas relevantes contribuições ao Esporte Viradourense.

**Artigo 2º-** A outorga da Medalha de Mérito Esportivo Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

**Artigo 3º-** O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO FRANCO**  
**PRESIDENTE**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2025

(De autoria do vereador Willian José Batista)

**Concede ao SR. LUCIANO**